



Sociedade de Santo Antônio de Mogi Mirim

Instituição de Assistência a Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais Fundada em 20/03/1986 - Inscrição no CNPJ nº 54.673.207/0001-56 - Registro Civil E Jurid. nº 531 em 02/10/1986 - Declarado de Utilidade Pública Municipal lei nº 1.674 de 21/09/1987, Estadual Lei nº 9590 de 05/05/1997, Federal Decreto de 25/10/1999, Certificada pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS) Resolução nº 189 de 14/11/2001.

Rua Manaus nº 226 - Tel. 3006-2777 - Jd. Getúlio Vargas - CEP 13801-500 - Mogi Mirim - SP

Ao

Oficial do Cartório de Registro de Títulos, Documentos e Pessoa Jurídica.

SOCIEDADE DE SANTO ANTÔNIO DE MOGI MIRIM, Entidade sem fins lucrativos, estabelecida a Rua Manaus, n. 226, Jardim Getúlio Vargas, em Mogi Mirim - SP, CEP 13801-500, inscrita do CNPJ n. 54.673.207/0001-56, aqui representada por seu Presidente Senhor DÉCIO SÍLVIO BRIDI, brasileiro, casado, aposentado, residente e domiciliado a Rua Ministro Manoel da Costa Manso, 298, Jardim São Jerônimo, em Mogi Mirim - SP, com RG n. 4.601.421 e CPF n. 272.932.388-00, VEM REQUERER o Registro e o Arquivamento da Ata da Assembleia Geral Extraordinária desta Entidade, realizada em 04 de Outubro de 2016, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal "O Popular" de Mogi Mirim, na edição de 28 de Setembro de 2016, que teve como objetivo de aprovar alteração do Estatuto da Entidade, a fim de adequá-lo a Lei 13.019.

Mogi Mirim, 11 de Outubro de 2016

DÉCIO SÍLVIO BRIDI.

RG 4.601.421

1º Tabelião de Notas e Protesto - Mogi Mirim
 Rua Mercadão, nº 301 - Mogi Mirim - SP - Fone / Fax: (0xx19) 3002-3156 - CEP 13800-012
 Tabela: Karina Marcóia Scarduzzi

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de: **Décio Sílvio Bridi, DOU PE**

MOGI MIRIM - SP 11/10/2016 EM 115 TERMO DA VERDADE.

SABRINA FACHES CALZADINI FERRI - ESCRIVENTE

TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTOS MOGI MIRIM-SP

1

negócios

B4 / O POPULAR - Quarta-feira, 28 de setembro de 2016

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
fls. 01/13 7
Mogi Mirim SP

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Sociedade de Santo Antônio de Mogi Mirim, em cumprimento ao que determina o artigo 12º do seu Estatuto, convoca seus associados quites com as obrigações estatutárias, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 04 de outubro de 2016, na sede da Entidade, à rua Manaus, 226, Jardim Getúlio Vargas - Mogi Mirim, às 19 hs e 30 minutos, para deliberarem sobre alteração do Estatuto, a fim de adequá-lo à lei 13.019. Não estando presente a maioria dos associados na primeira convocação, fica determinada a segunda convocação às 20:00 hs com qualquer número de associados.

Mogi Mirim, 28 de Setembro de 2016

Décio Silvio Bridi
Presidente

Vendo ou troco casa com barracão já alugado, ótimo para renda (terreno 325 m² construído 271 m²) mezanino, 3 WC, cozinha, semi industrial, azulejada, pé direito alto, esquina, estacionamento para 10 carros, 4 portas frente, 1 lateral, piso cerâmica, forrado com PVC ac terreno, carro, casa menor valor, R\$ 350.000,00. Fone (19) 3804-4887/97402-9263 c/ Luiz

Terreno Pq. Real II 10 x 30, caída para fundo, ocasião, R\$ 80.0000,00. Fone (19) 9-8848-9264

Sobrado de alto padrão no Atterrado, R\$720.000,00. F (19) 9-8298-7500

Casa em Mogi Guaçu, Jd Itac II, R\$150.000,00, 2 dorm, sala, wc, estuda financiamento. Fone 9-8226-8515

Casa Jd Flórida, 350 m², 3 sala, coz, wc, aceita financiarr Fone (19) 9-8226-8515

Casa para reforma em Mogi G Jd Altos dos Ypês, R\$140.000 dorm, sala, coz, wc, aceita finmto. Fone (19) 9-8226-8515

Vendo ou troco casa Bairro Si terreno 900 metros (casa pr reforma). Fone (19) 9-8265-53806-5692

Bernardi

NEGÓCIOS IMOBILIÁRIOS
CRECI 11.098F

Fone: 3862-0900

Site:

www.bernardinegocios.com.br

Apto Linda Chaib - 02
dorm., sala, cozinha, banheiro,
área de serviço R\$ 70.000,00 +
Transferência Dívida. AP80

Edifício Itaparica - 03
dorm., sala, cozinha, banheiro,
área de serviço e garagem. R\$
650.000,00 AP191

Apto Campinas, Av. Princesa
D'Oeste - 03 dorm. 1 suite,
garagem. Aceita terreno/casa
em Mogi Mirim parte pgto. R\$
650.000,00 AP54

Casa em Condomínio
Fechado - 03 dormitórios,
1 suite A.E., sala, cozinha,
garagem - R\$ 460.000,00 CS154

Jardim Elite - 03 dorm, suite,
com armários, 3 salas, cozinha,
despensa, área de lazer,
aquecedor solar, garagem para
vários autos - R\$ 600.000,00.
CS143

Jardim Brasília - 03 dorm./
armários emb.(suite c/ closet),
salas, cozinha planejada, wc,
lavabo, área de lazer completa,
área de serviço, garagem - R\$
900.000,00 CS5

Terreno Residencial Vila
Toscana, Mogi Mirim - 300
m² - A partir de R\$ 128.630,10 -
Ótimas opções de parcelamento.
TR150

Terreno Portal do Lago - 340
m² - R\$ 170.000,00. TR177

Sítio Rodovia dos
Agricultores - 02 casas,
barracão, ótimo para agricultura,
poço caipira. R\$ 400.000,00
ST186

Terreno em Vila Ulhoa Cintra - Mogi Mirim
450 m² área do terreno R\$
960.000,00 CM173

CASA PRÓPRIA - 0

1)- Di Verona- Casa NOV
dorms., 2 com suite, sala, c
lavanderia, banheiro soci
blindex, garagem p/ 2 carros
147m² e AT 300m². Aceita
terreno, casa, caminhonete c
parte de pagto.

Estu

RUA ASTECA 2

FONES: (19)

Rua Dr. Ulhoa Cintra, 325 Centro

Visitem nosso site: www.localizeimoveis.imb.br - HORÁRIOS À DISPOSIÇÃO DO CLIENTE!



LOCALIZE

imóveis

CRECI: 100534

VENDE - ALUGA
ADMINISTRA
FINANCIA

Faça - nos uma visita!

VENDA MOGI GUAÇU
(Terrenos para assumir parcelas
com Entrada a partir de R\$28 mil.

LOCAÇÃO MOGI GUAÇU
(Terrenos para assumir parcelas

VENDA MOGI MIRIM
(Ref. 1319) Casa no centro
com bom acabamento. 02
dormitórios sendo 01 suite,
sala, cozinha e w/c social. Área

Chácara no Loteamento
São Francisco com 1044

SOCIALAR
CHARI
IM

LANÇAMENTO - Costa do Sol- aptos
2 e 3 dormitórios, ótimo local, suite c/ closet, apartamento de 88 m² e 93m² consulte-nos!

Condomínio Residencial Eldorado, apto
3 dormitórios 1 suite, lazer completo, v
o decorado.
Agende sua visita.



Sociedade de Santo Antonio de Mogi Mirim

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS
02/13 7
Mogi Mirim SP

*Instituição de Assistência a Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais -
Fundada em 20/03/1986 - Inscrição no CNPJ nº 54.673.207/0001-56 - Registro
Civil P. Jurid. nº 531 em 02/10/1986 - Declarada de Utilidade Pública
Municipal: lei nº 1.674 de 21/09/1987, Estadual: Lei nº 9590 de 05/05/1997,
Federal: Decreto de 25/10/1999. Certificada pelo Conselho Nacional de
Assistência Social (CNAS): Resolução nº 189 de 14/11/2001.*

Rua Manaus nº 226 - Tel. 3806-2777 - Id. Getúlio Vargas - CEP 13801-500 - Mogi Mirim - SP

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE DE SANTO ANTÔNIO DE MOGI MIRIM

No dia 04 de Outubro de 2016, as 20hrs00, realizou-se em 2ª (segunda) convocação, na sede desta Entidade, à Rua Manaus, n. 226, Jardim Getúlio Vargas, no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, conforme Edital de Convocação publicado no Jornal "O Popular" de Mogi Mirim, na edição de 28 de Setembro de 2016, a Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade de Santo Antônio de Mogi Mirim, com o objetivo de aprovar alterações no Estatuto, a fim de adequá-lo à Lei 13.019. Por aclamação foi indicado o **Senhor DÉCIO SÍLVIO BRIDI para Presidente da Assembleia e o Senhor LUIZ FERNANDO PORTIOLI para Secretário**. O Secretário solicitou aos presentes, em condições de votar, que assinassem a lista de presença, constatando a **presença de 18 (dezoito) pessoas**. O Presidente relatou e explicou as mudanças que estavam sendo efetuadas e em seguida leu o novo Estatuto. Os associados presentes ouviram a leitura, concordaram com todas as alterações e por unanimidade aprovaram o **NOVO ESTATUTO DA SOCIEDADE DE SANTO ANTÔNIO DE MOGI MIRIM**. Não havendo mais nada a tratar, o Presidente encerrou os trabalhos, agradecendo a presença de todos e conclamando-os a continuar trabalhando para que a Instituição possa cumprir todos os objetivos estabelecidos em seu novo Estatuto.

Sendo o que havia para ser registrado, eu, LUIZ FERNANDO PORTIOLI, na qualidade de Secretário desta Assembleia, lavrei a presente ATA que depois de lida e aprovada, foi assinada por mim e pelo Presidente desta Assembleia.

PRESIDENTE A ASSEMBLEIA

SECRETÁRIO

DÉCIO SÍLVIO BRIDI.

RG 4.601.421

LUIZ FERNANDO PORTIOLI.

RG 9.181.072

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Rua Dr. Ulhoa Cintra n° 814 - Mogi Mirim - SP
- 64623
Microfilmado sob o nº



Sociedade de Santo Antonio de Mogi Mirim

Instituição de Assistência a Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais -
Fundada em 20/03/1986 - Inscrição no CNPJ nº 54.673.207/0001-56 -
Registro Civil P. Jurid. nº 531 em 02/10/1986 - Declarada de Utilidade Pública
Municipal: lei nº 1.674 de 21/09/1987, Estadual: Lei nº 9590 de 05/05/1997,
Federal: Decreto de 25/10/1999. Certificada pelo Conselho Nacional de
Assistência Social (CNAS): Resolução nº 189 de 14/11/2001.

Rua Manaus nº 226 - Tel. 3806-2777 - Jd. Getulio Vargas - CEP 13801-500 - Mogi Mirim - SP

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA PARA ADEQUAÇÃO DO ESTATUTO A LEI N.º 13.019.

Data 04 de Outubro de 2016.

LISTA DE PRESEÇA

N.º	NOME	RG	ASSINATURA
<u>1</u>	Decio Silvio Bred.		
<u>1</u>	Decio Silvio Bred.	46014244	Decio
<u>2</u>	Coelho Roberto Borm	17762991	Roberto
<u>3</u>	João Bani Saker	42367207	João
<u>4</u>	WELSON RODRIGUES DA SILVA	8251773	Welson
<u>5</u>	Guilherme de Jesus	6492141	Guilherme
<u>6</u>	Uliana da Silva	19204715	Uliana
<u>7</u>	D. Antônio Branco	10845745	Antônio Branco
<u>8</u>	Vitor Francisco Benício de Moraes	4801068	Vitor
<u>9</u>	Luiz Fernando Portari	9181072	Luiz
<u>10</u>	Shari Samaslow	285437903	Shari
<u>11</u>	Sônia Maria Martin Bardi	9386847-8	SMB
<u>12</u>	Aline Abbate	33437439.X	Aline
<u>13</u>	Mayara X. Duarte de Souza	47356700-3	Mayara X. Duarte de Souza

N.º	NOME	RG	ASSINATURA
14	Lania Maria A. D. Ribeiro	45.452.117-0	[Assinatura]
15	Shais Solidário de Souza	46260605-3	Shais S Souza
16	Edineu P. Nogueira	29656855	[Assinatura]
17	Adriana Martins Breda	23.320.511-6	[Assinatura]
18	Basilio S. S. Luz	20.286.986	[Assinatura]
19			
20			
21			
22			
23			
24			
25			
26			
27			
28			
29			
30			



Sociedade de Santo Antonio de Mogi Mirim

Instituição de Assistência a Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais -
Fundada em 20/03/1986 - Inscrição no CNPJ nº 54.673.207/0001-56 -
Registro Civil P. Jurid. nº 531 em 02/10/1986 - Declarada de Utilidade Pública
Municipal: lei nº 1.674 de 21/09/1987, Estadual: Lei nº 9590 de 05/05/1997,
Federal: Decreto de 25/10/1999. Certificada pelo Conselho Nacional de
Assistência Social (CNAS): Resolução nº 189 de 14/11/2001.

Rua Manaus nº 226 - Tel. 3806-2777 - Jd. Getulio Vargas - CEP 13801-500 - Mogi Mirim - SP.

ESTATUTO DA SOCIEDADE DE SANTO ANTONIO DE MOGI MIRIM

CAPITULO I

Da Denominação, Sede e Fins

- **ARTIGO 1º** - A SOCIEDADE DE SANTO ANTONIO DE MOGI MIRIM, também designada por CASA DE SANTO ANTONIO, e neste Estatuto identificado por SSAMM, constituída em 20 de Março de 1.986, é uma associação civil de direito privado, sem fins econômicos e duração por tempo indeterminado, com sede no Município de Mogi Mirim, Estado de São Paulo, à Rua Manaus, n.º 226, Jardim Getúlio Vargas, CEP 13801-500.
- **ARTIGO 2º** - A SSAMM tem por finalidade, conforme tipificação nacional de serviços socioassistenciais - Resolução nº 109 de 11 de novembro de 2009, o acolhimento de idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com diversos graus de dependência. A natureza do acolhimento será provisória e, excepcionalmente de longa permanência, quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares. É previsto, para o idoso que não dispõe de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos.
Parágrafo I: A SSAMM não acolherá idosos com: A) moléstia infecta contagiosa - B) transtorno mental grave - C) necessidade de intervenção hospitalar e D) dependência química.
Parágrafo II: A fim de cumprir sua finalidade, a SSAMM poderá firmar termos de parceria e cooperação, contratos, convênios e articular-se de forma conveniente, com empresas, instituições e órgãos públicos, de qualquer nacionalidade.
- **ARTIGO 3º** - No desenvolvimento de suas atividades, a SSAMM cumprirá o Estatuto do Idoso (Lei 10.741), observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, não fará qualquer discriminação de

origem, raça, cor, religião, sexo, político, sociais ou quaisquer outras formas de discriminação, e prestará atendimento gratuitos e permanentes.

- **ARTIGO 4º** - A SSAMM terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.
- **ARTIGO 5º** - A SSAMM, para atingir seus objetivos, poderá se organizar em tantas unidades de atendimento, quantas se fizerem necessárias, podendo criar departamentos e conselhos específicos, que serão regidos pelas disposições estatutárias e regimento interno.

CAPITULO II

Dos Associados

- **ARTIGO 6º** - O quadro social da associação compõe-se de cidadãos por livre escolha, maiores de 18 anos, os quais contribuirão para o desenvolvimento comum dos objetivos da associação.

Parágrafo Único - É ilimitado o número de associados, distinguidos nas seguintes categorias: fundadores, benfeitores, honorários e contribuintes.

- I) São associados fundadores as pessoas que assinaram a ata de fundação da associação.
- II) São associados benfeitores as pessoas que efetuaram doações, em dinheiro ou em espécie, considerados individualmente, com valor acima de dez salários mínimos.
- III) São associados honorários as pessoas que se distinguiram por inestimáveis serviços prestados à associação ou à coletividade.
- IV) São associados contribuintes as pessoas que contribuem com valor mensal ou anual para a manutenção da associação. A Diretoria poderá conferir o título de associado contribuinte às pessoas que costumemente efetuam doações em espécie.

- **ARTIGO 7º** - São direitos e deveres dos associados, quites com suas obrigações sociais:

- I) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- II) Tomar parte nas Assembléias Gerais;
- III) Desligar-se do quadro social, a título de demissão.

- **ARTIGO 8º** - São deveres dos associados

[Handwritten signature]
W H

- I) *Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;*
 - II) *Acatar as determinações da Diretoria e as resoluções das Assembléias;*
 - III) *Zelar pelo patrimônio da associação e pelo bom nome da mesma.*
- **ARTIGO 9º** - *Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos da associação.*

CAPITULO III

Da administração

- **ARTIGO 10º** - *A SOCIEDADE DE SANTO ANTONIO DE MOGI MIRIM, será administrada por:*
 - I) *Assembléia Geral*
 - II) *Diretoria*
 - III) *Conselho Fiscal*
- **ARTIGO 11º** - *A Assembléia Geral, órgão soberano da vontade social, será constituída pelos Associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.*
- **ARTIGO 12º** - *Compete privativamente a Assembléia Geral:*
 - I) *Eleger a Diretoria e o Conselho Fiscal;*
 - II) *Destituir os Administradores;*
 - III) *Decidir sobre reformas do Estatuto;*
 - IV) *Decidir sobre a dissolução da associação;*
 - V) *Autorizar atos da Diretoria para adquirir, alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens imóveis;*
 - VI) *Aprovar o Regimento Interno.*
- **ARTIGO 13º** - *A Assembléia Geral realizar-se-á ordinariamente uma vez por ano para:*
 - I) *Apreciar o relatório anual da Diretoria;*
 - II) *Discutir e homologar as contas e o balanço anual apreciados pelo Conselho Fiscal;*

III) *Aprovar o plano anual de trabalho submetido pela Diretoria.*

- **ARTIGO 14º** - *A Assembléia Geral realizar-se-á extraordinariamente quando convocada:*

- I) *Pela Diretoria;*
- II) *Pelo Conselho Fiscal;*
- III) *Por requerimento de 1/5 dos Associados em condições de votar, após solicitação feita á Diretoria e não atendida.*

- **ARTIGO 15º** - *A convocação da Assembléia geral será feita por meio de edital - publicado na Imprensa local com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, e afixado na sede da Associação.*

Parágrafo Único: Qualquer Assembléia será instalada, em primeira convocação com a maioria dos associados, e em segunda convocação, no mesmo dia, com qualquer número de associados.

- **ARTIGO 16º** - *A Diretoria será constituída por Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário, Segundo Secretário, Primeiro Tesoureiro, Segundo Tesoureiro e Diretor Jurídico.*

§ 1º - O mandato da Diretoria será de 4 (quatro) anos, podendo haver reeleição da pessoa para cargos diferentes.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente até o seu término.

- **ARTIGO 17º** - *Compete á Diretoria, em conjunto:*

- I) *Elaborar o programa anual de atividades e supervisionar sua execução;*
- II) *Elaborar e submeter á Assembléia Geral o relatório anual de atividades, bem como o balanço contábil e a demonstração de resultados do exercício;*
- III) *Entrosar-se e celebrar convênios ou parcerias com instituições públicas ou privadas para mútua cooperação no desenvolvimento das atividades fins da Associação.*
- IV) *Contratar e demitir funcionários, bem como contratar e rescindir contratos com prestadores de serviço;*
- V) *Zelar e defender o patrimônio da Associação, bem como, fazer cumprir fielmente os objetivos estatutários;*
- VI) *Criar grupos de voluntários, com a participação de profissionais de diferentes categorias, que se disponham a oferecer gratuitamente seus*

serviços para a Associação. As atividades desses profissionais e os respectivos contratos obedecerão às normas legais vigentes.

VII) *Elaborar o Regimento Interno, no qual serão estabelecidas as normas gerais para o funcionamento da SSAMM;*

VIII) *Deliberar sobre a convocação da Assembléia Geral;*

IX) *Adquirir, alienar ou onerar bens imóveis, com expressa autorização da Assembléia Geral. Constituem exceção os casos de aquisição por doação sem encargo para a Associação.*

X) *Contrair obrigações, ceder direitos, transigir e adquirir, alienar ou onerar bens móveis, especialmente utensílios, equipamentos, mobiliários e veículos, independentemente de autorização da Assembléia Geral.*

• **ARTIGO 18º** - *A Diretoria reunir-se-á uma vez por mês.*

• **ARTIGO 19º** - *Compete ao Presidente:*

I) *Representar a Associação ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente. Sempre que o assunto envolver questões de natureza jurídica, o Presidente deverá fazer-se acompanhar pelo Diretor Jurídico;*

II) *Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, bem como o Regimento Interno;*

III) *Presidir a Assembléia Geral;*

IV) *Convocar e presidir as Reuniões da Diretoria;*

V) *Assinar, em conjunto com o Tesoureiro, os cheques emitidos pela Associação, as transferências bancárias, as ordens de pagamento bancário, e os balanços mensais e anuais.*

• **ARTIGO 20º** - *Compete ao Vice-Presidente:*

I) *Substituir o Presidente em suas faltas e impedimentos;*

II) *Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;*

III) *Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.*

• **ARTIGO 21º** - *Compete ao Primeiro Secretário:*

I) *Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral, bem como, redigir as competentes Atas;*

II) *Preparar e expedir as correspondências, bem como manter em boa ordem os arquivos de documentos da Associação;*

III) *Publicar em jornal da cidade, no primeiro trimestre civil do ano, o balanço e as demonstrações de receitas e despesas, relativas ao ano anterior.*

• **ARTIGO 22º** - *Compete ao Segundo Secretário:*

- I) *Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas e impedimentos;*
- II) *Assumir o mandato, em caso de vacância, até seu término;*
- III) *Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.*

• **ARTIGO 23º** - *Compete ao Primeiro Tesoureiro:*

- I) *Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos em dinheiro e espécie, mantendo em dia a escrituração, devidamente comprovada;*
- II) *Pagar as contas das despesas, autorizadas pelo Presidente;*
- III) *Apresentar relatórios das despesas e receitas, sempre que forem solicitados;*
- IV) *Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembléia Geral;*
- V) *Apresentar semestralmente o balancete de receitas e despesas ao Conselho Fiscal;*
- VI) *Conservar sob sua guarda e responsabilidade, o numerário e documentos relativos à Tesouraria, inclusive contas bancárias;*
- VII) *Assinar, em conjunto com o Presidente, os cheques emitidos pela Associação, as transferências bancárias e as ordens de pagamentos.*

• **ARTIGO 24º** - *Compete ao Segundo Tesoureiro:*

- I) *Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;*
- II) *Auxiliar o Primeiro Tesoureiro no desempenho de suas funções;*
- III) *Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término.*

• **ARTIGO 25º** - *Compete ao Diretor Jurídico representar a Associação, juntamente com o Presidente, nas questões de natureza jurídica e nos atos em que seja necessário a presença de um advogado.*

• **ARTIGO 26º** - *O Conselho Fiscal será composto por 3 (três) membros e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembléia Geral.*

§ 1º - *O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.*

§ 2º - *Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo suplente, até o seu término.*

• **ARTIGO 27º** - *Compete ao Conselho Fiscal:*

- I) *Examinar os livros de escrituração contábil/fiscal da SSAMM.*
- II) *Examinar o balancete semestral apresentado pelo Tesoureiro, opinando a respeito;*
- III) *Apreciar e emitir parecer sobre o Balanço Contábil e Relatório Anual da Diretoria;*
- IV) *Opinar sobre a aquisição e alienação de bens imóveis.*

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente duas vezes por ano e extraordinariamente sempre que necessário.

- **ARTIGO 28º** - *Os Diretores, Conselheiros, Associados, Instituidores, Benfeitores, ou equivalentes, não recebem qualquer tipo de remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos.*

CAPÍTULO IV

Do Patrimônio

- **ARTIGO 29º** - *O patrimônio da SSAMM será constituído por bens imóveis, bens móveis e ativos financeiros, representados por depósitos bancários e aplicações financeiras. Poderão também integrar o patrimônio, ações e títulos da dívida pública.*

Parágrafo Único: Eventuais excedentes de Caixa serão aplicados em caderneta de poupança ou em fundo de investimento financeiro.

- **ARTIGO 30º** - *Em caso de dissolução ou extinção da SSAMM, o patrimônio remanescente, após liquidado o passivo, será destinado a uma instituição congênera, dotada de personalidade jurídica e com a mesma qualificação legal, principalmente com sede e atividade na cidade de Mogi Mirim - SP, devidamente certificada pelo CNAS - Conselho Nacional de Assistência Social. Se inexistir Instituição que se enquadre nestas condições, ou existindo não quiser receber os bens oferecidos, os mesmos serão destinados a uma entidade pública.*

CAPÍTULO V

Dos Recursos Financeiros

- **ARTIGO 31º** - Os recursos financeiros necessários á manutenção da SSAMM poderão ser obtidos por:
 - I) Termos de parceria, convênios e contratos firmados com o poder público, para financiamento de programas e projetos;
 - II) Contratos e acordos firmados com empresas organizações, clubes e agências, nacionais e internacionais;
 - III) Doações, contribuições, repasses de verbas, patrocínios, legados e outras rendas constituídas por terceiros;
 - IV) Rendimentos de seus ativos financeiros e outros derivados do patrimônio tangível ou intangível, incluindo aluguel e usufruto de bens móveis e imóveis.
 - V) Rendimentos de feiras, bazares, campanhas beneficentes, bilheterias de eventos, leilões e concursos;
 - VI) Contribuições dos associados.
 - VII) Subvenções públicas, federal, estadual e municipal.

CAPÍTULO VI

Das Disposições Gerais

- **ARTIGO 32º** - Todas as rendas, recursos financeiros e eventual resultado operacional da SSAMM serão aplicados integralmente na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo único - Os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do município de sua sede.
- **ARTIGO 33º** - A SSAMM não distribuirá resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aos seus diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores, colaboradores ou equivalentes.
- **ARTIGO 34º** - A SSAMM será dissolvida ou extinta, por recomendação da Diretoria, referendada pelo Conselho Fiscal e por decisão da Assembléia Geral Extraordinária convocada especificamente para esse fim, quando se constatar a total impossibilidade de continuidade de suas atividades.
- **ARTIGO 35º** - O presente Estatuto poderá ser alterado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da Assembléia Geral, convocada, de acordo com o

ARTIGO 15º deste Estatuto, especialmente para esse fim. O Estatuto modificado entrará em vigor na data de seu Registro em Cartório.

- **ARTIGO 36º** - O exercício social compreenderá o período de 01 de Janeiro á 31 de Dezembro de cada ano.
- **ARTIGO 37º** - É proibido aos administradores, funcionários, prestadores de serviços, voluntários e visitantes promover ou permitir qualquer tipo de manifestação política partidária ou propaganda de caráter político, no recinto da Associação.
- **ARTIGO 38º** - Os casos omissos no presente Estatuto serão resolvidos pela Diretoria em conjunto com o Conselho Fiscal. Posteriormente as decisões tomadas serão apresentadas à Assembléia Geral para serem referendadas.
- **ARTIGO 39º** - Fica eleito o foro da Comarca de Mogi Mirim para qualquer ação fundada neste Estatuto.

Mogi Mirim, 04 de Outubro de 2.016


DÉCIO SILVIO BRIDI

Presidente


LUIZ FERNANDO PORTIOLI

2º Secretário


THAIS TAMASHIRO

Advogada

OAB N.º 290.851

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS

Rua Dr. Ulhoa Cintra n.º 814 Mogi Mirim - SP

Microfilmado sob o n.º

-64623

OFICIAL DE REGISTRO
DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DE PESSOA JURÍDICA

Bel. Walter Marques - Oficial
Rua Dr. Uliá Cintra, n.º 814 - Centro - CEP 13.800-061
Mogi Mirim - SP - Tel. 19 - 3862-2130

Protocolo nº 12208, de 17/10/2016

Registrado em Pessoa Jurídica sob o nº 531 do Livro A-03, digitalizado
e microfilmado sob o nº 64623, nesta data.
MOGI MIRIM/SP, 17 de outubro de 2016

VALMIR MARQUES

Cartor:	41,87 IPESP...	6,13 Justiça...	2,87 Município:	1,25
Estado:	11,90 Reg.Div.:	2,26 Dilig/Outr:	0,00 Min. Púb.:	1,25
TOTAL:	68,22			



**OFICIAL DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E
CIVIL DE PESSOA JURÍDICA - COMARCA DE MOGI MIRIM - SÃO PAULO**
Rua Dr. Ulhoa Cintra, nº 814 - Centro - Mogi Mirim-SP - CEP 13.800-061 - Fone (19) 3862-2130
E-mail: reg.mogimirim@terra.com.br
Walter Marques - Oficial

PROTOCOLO DE PESSOA JURÍDICA Nº:012208

Apresentante: LUIZ FERNANDO PORTIOLI

Partes.....: SOCIEDADE DE SANTO ANTONIO DE MOGI MIRIM, CNPJ: 54.673.207/0001-56

Título.....: ALTERAÇÃO SOCIAL -

CERTIFICA que o presente título foi protocolado sob o número acima, em 14/10/2016, tendo sido praticado os seguintes atos:

Reg. No 531, Reg/Microfilme Nº64823, LV. A-15, LV. A-03	17/10/2016	R\$ 41,87	ALTERAÇÃO SOCIAL
---	------------	-----------	------------------

CUSTAS E EMOLUMENTOS

Emolumentos	R\$	41,87
Ao Estado	R\$	11,90
Ao IPESP	R\$	6,13
Ao Realstro Civil	R\$	2,20
Tribunal de Justica	R\$	2,87
Ao Município	R\$	1,25
Ao Ministério Público	R\$	2,00
TOTAL	R\$	68,22
Valor Depositado.....	R\$	68,22

ORIGEM DOS DEPÓSITOS

-Depósito prévio em DINHEIRO

RECEBI A IMPORTÂNCIA TOTAL ACIMA ESPECIFICADA, DEVENDO ESTE DOCUMENTO FAZER PARTE INTEGRANTE DO TÍTULO.

MOGI MIRIM-SP, 17 de outubro de 2016

VALMIR MARQUES - SUBSTITUTO DO OFICIAL

PELO INTERESSADO

Recebi uma via da presente com o título devidamente formalizado.

Data: _____

Ass.: _____

Nome: _____

End.: _____